

ESCOBAR - URIBE ASOCIADOS

A B O G A D O S

Carrera 11A No. 94-76 Of. 305 - P.O. Box 94948, Santafé de Bogotá, Colombia, S.A.
Tels.: (571) 6162051 - 6162061 - 6161859 - 6161869
Fax: (571) 6161889

2363/P

SUPERINTENDENCIA DE INDUSTRIA Y COMERCIO
DIVISION DE NUEVAS CREACIONES

E.

S.

D.

SUPERINDUSTRIA Y COMERCIO
Radicación : 63372898 63372898
Fecha (RCO) : 2003-11-29 15:43:17
Tramite : 632 PATENTES D 1 REGISTRO/ 444 REPUESTA
Dependencia: 2020 DIVISION DE NUEVAS CREACIONES
Folios: 25

Ref.: Expediente No. 00072898

Solicitud de Patente a nombre de

JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Yo, JIMENA ESCOBAR URIBE, identificada como aparece al pie de mi firma, domiciliada en la carrera 11 A No. 94-76, of. 305-306, obrando como apoderada de la sociedad JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., domiciliada en Sao Paulo, Brasil, solicitante de la patente de la referencia, en respuesta al auto No. 3447 del 17 de octubre de 2000, relacionado con el concepto técnico 1639 del 12 de octubre de 2000, me permito manifestar lo siguiente:

1. Acompaño al presente memorial nuevo capítulo reivindicatorio en el cual se reflejan las correcciones realizadas al mismo, basándose en las objeciones hechas por el examinador.
2. Acompaño los artes finales en tamaño 12 x 12 centímetros (por duplicado) y una copia tamaño 6 x 6 centímetros de la figura característica.
3. Acompaño al presente memorial la copia certificada de la solicitud de Patente Número PI 9904370-0 presentada en Brasil el día 28 de septiembre de 1999, con la debida traducción de lo pertinente, incluyendo el capítulo reivindicatorio.
4. Acompaño al presente memorial dibujos formales, de acuerdo con lo establecido en el artículo 4-d del Decreto 117 de 1994.
5. Habida cuenta que las modificaciones realizadas a las reivindicaciones de acuerdo a las observaciones hechas por el examinador no afectan la reivindicación 1, la cual se presentó además como extracto de la solicitud de patente en el caso de la referencia, mi mandante considera que no es necesario presentar un nuevo extracto y tarjeta de archivo temático. Sin embargo, en caso de que ese despacho considere que sí es necesario modificar el extracto, atentamente solicito se me informe a este respecto para proceder de conformidad.

Espero con esto haber dado cabal cumplimiento a lo solicitado por ese despacho. De no ser así me acojo al plazo de prórroga establecido en el artículo 22 de la Decisión 344 de la Comisión de Acuerdo de Cartagena y atentamente solicito que se me indique cuáles son los requisitos faltantes. En caso de que la anterior respuesta no se adecue técnica o jurídicamente al requerimiento, solicito atentamente que ese despacho proceda de conformidad con lo indicado en la Circular Interna No. 001 del 13 de febrero de 1997 expedida por la Delegatura para la Propiedad Industrial de la Superintendencia de Industria y Comercio y que de conformidad con lo

24 21

ESCOBAR - URIBE ASOCIADOS

A B O G A D O S

Carrera 11A No. 94-76 Of. 305 - P.O. Box 94948, Santafé de Bogotá, Colombia, S.A.

Tels.: (571) 6162051 - 6162061 - 6161859 - 6161869

Fax: (571) 6161889

indicado en los artículos 3º, inciso 3, 35 inciso 2 y 59 inciso 2 del CCA, al analizar este memorial, se traten todas las cuestiones planteadas con motivo del mismo.

Señor Superintendente,



JIMENA ESCOBAR URIBE

C.C.39.779.452 de usaquén

T.P. 68228

Cód. 5376

REIVINDICACIONES

- 1.- Una toalla sanitaria desechable para uso externo, que está constituida por pliegues longitudinales en toda su estructura, los cuales permiten que la toalla sanitaria se extienda y/o se encoja al adaptarse a la pantaleta de la usuaria.
- 2.- Una toalla sanitaria desechable de conformidad con la reivindicación 1, caracterizada además porque dicha extensión y/o encogimiento es, de preferencia, hasta 5 veces la anchura inicial del producto absorbente plegado.
- 3.- Una toalla sanitaria desechable de conformidad con la reivindicación 1, caracterizada además porque el espesor evidente es, de preferencia, hasta 5 veces el grosor evidente inicial del material absorbente plegado.
- 4.- Una toalla sanitaria desechable de conformidad con la reivindicación 1, caracterizada además porque también consiste de alas que se extienden a los lados.
- 5.- Una toalla sanitaria desechable de conformidad con la reivindicación 1, caracterizada además porque antes de su uso los pliegues se mantienen mediante una superficie lisa que se pone en contacto con las regiones adhesivas en las partes inferiores de las cavidades.
- 6.- Una toalla sanitaria desechable de conformidad con la reivindicación 1, caracterizada además porque antes de usarse, los pliegues se mantienen mediante líneas adhesivas colocadas entre las regiones inferiores de las protuberancias de los pliegues.
- 7.- Una toalla sanitaria desechable de conformidad con la reivindicación 1, caracterizada además porque antes de usarse, los pliegues se mantienen mediante líneas de adhesivo

colocadas entre las regiones inferiores de las protuberancias y las cavidades de los pliegues.

- 8.- Una toalla sanitaria desechable de conformidad con la reivindicación 1, caracterizada además porque la tercera parte central de la toalla sanitaria femenina no está, de preferencia, plegada.

27 30

**REPÚBLICA FEDERAL DEL BRASIL
MINISTERIO DE INDUSTRIA, DEL COMERCIO Y DEL TURISMO
INSTITUTO NACIONAL DE PROPIEDAD INDUSTRIAL**

**COPIA OFICIAL
PARA EFECTO DE REIVINDICACIÓN DE PRIORIDAD**

**El anexo documento es copia fiel de una solicitud de Patente de Invención,
regularmente depositado en el Instituto Nacional de Propiedad Industrial,
bajo el número PI 9904370-0 del 28/09/1999**

Rio de Janeiro, 21 de septiembre de 2000

**(Fdo) Gloria Regina Costa
Jefe de NUCAD**

20 21

NOVEDAD DE LA INVENCION

REIVINDICACIONES

1.- Una toalla sanitaria desechable para uso externo, que está constituida por pliegues longitudinales en toda su estructura, los cuales permiten que la toalla sanitaria se extienda y/o se encoja al adaptarse a la pantaleta de la usuaria.

2.- Una toalla sanitaria desechable de conformidad con la reivindicación 1, caracterizada además porque dicha extensión y/o encogimiento es, de preferencia, hasta aproximadamente 5 veces la anchura inicial del producto absorbente plegado.

3.- Una toalla sanitaria desechable de conformidad con la reivindicación 1, caracterizada además porque el espesor evidente es, de preferencia, hasta de aproximadamente 5 veces el grosor evidente inicial del material absorbente plegado.

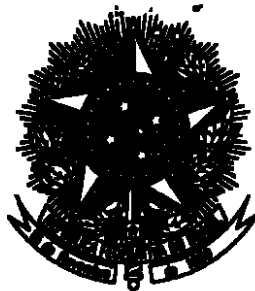
4.- Una toalla sanitaria desechable de conformidad con la reivindicación 1, caracterizada además porque también consiste de alas que se extienden a los lados.

5.- Una toalla sanitaria desechable de conformidad con la reivindicación 1, caracterizada además porque antes de su uso los pliegues se mantienen mediante una superficie lisa que se pone en contacto con las regiones adhesivas en las partes inferiores de las cavidades.

6.- Una toalla sanitaria desechable de conformidad con la reivindicación 1, caracterizada además porque antes de usarse, los pliegues se mantienen mediante líneas adhesivas colocadas entre las regiones inferiores de las protuberancias de los pliegues.

7.- Una toalla sanitaria desechable de conformidad con la reivindicación 1, caracterizada además porque antes de usarse, los pliegues se mantienen mediante líneas de adhesivo colocadas entre las regiones inferiores de las protuberancias y las cavidades de los pliegues.

8.- Una toalla sanitaria desechable de conformidad con la reivindicación 1, caracterizada además porque la tercera parte central de la toalla sanitaria femenina no está, de preferencia, plegada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CÓPIA OFICIAL

PARA EFEITO DE REIVINDICAÇÃO DE PRIORIDADE

O documento anexo é a cópia fiel de um
Pedido de Patente de Invenção
Regularmente depositado no Instituto
Nacional da Propriedade Industrial, sob o
número PI 9904370-0 de 28/09/1999

Rio de Janeiro, em 21 de Setembro de 2000.


Glória Regina Costa
Chefe do NUCAD

28 SET 15 35 008809

Protocolo

Número (21)

(Uso exclusivo do INPI)

DEPÓSITO Pedido de Patente ou de Certificado de Adição	PI9904370-0 depósito / / Espaço reservado para etiqueta (número e data de depósito)
---	--

Ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial:

O requerente solicita a concessão de uma patente na natureza e nas condições abaixo indicadas:

1. Depositante (71):
1.1 Nome: JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
1.2 Qualificação: sociedade brasileira 1.3 CGC/CPF: 61.192.571/0001-60
1.4 Endereço completo: RUA GERIVATIBA, 207 05501-030 - SÃO PAULO - SP BR-
BRASIL
1.5 Telefone: ()
FAX: () () continua em folha anexa

2. Natureza:
☒ 2.1 Invenção ☐ 2.1.1. Certificado de Adição ☐ 2.2 Modelo de Utilidade

Escreva, obrigatoriamente e por extenso, a Natureza Invenção

3. Título da Invenção, do Modelo de Utilidade ou do Certificado de Adição (54):
"ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO"

() continua em folha anexa

4. Pedido de Divisão do pedido nº. , de / / .

5. Prioridade Interna - O depositante reivindica a seguinte prioridade:

Nº de depósito Data de Depósito / / (66)

6. Prioridade - o depositante reivindica a(s) seguinte(s) prioridade(s):

País ou organização de origem	Número do depósito	Data do depósito

() continua em folha anexa

9

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO que a presente fotocópia, em número de uma,
reproduz fielmente o documento arquivado neste Instituto.

Rio de Janeiro, 21 Setembro de 2000


GLÓRIA REGINA COSTA
Técnico III-3 - Matr. 449119
DIRPA/NUCAD

7. Inventor (72):
() Assinale aqui se o(s) mesmo(s) requer(em) a não divulgação de seu(s) nome(s)
(art. 6º § 4º da LPI e item 1.1 do Ato Normativo nº 127/97)
7.1 Nome: ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE CARVALHO
7.2 Qualificação: brasileira
7.3 Endereço: Rua Carolina Naressi, 63, Taubate, São Paulo, SP, BR
CPF: 831.477.728-53
7.4 CEP: 7.5 Telefone () () continua em folha anexa

8. Declaração na forma do item 3.2 do Ato Normativo nº 127/97:
() em anexo

9. Declaração de divulgação anterior não prejudicial (Período de graça):
(art. 12 da LPI e item 2 do Ato Normativo nº 127/97):
() em anexo

10. Procurador (74):
10.1 Nome e CPF/CGC: DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA
C.G.C.MF/R.J. 33.163.049/0001-14 C.G.C.MF/S.P. 33.163.049/0010-05
10.2 Endereço: Rua Marquês de Olinda 70, Botafogo CEP 22.251-040 Rio de Janeiro - RJ
Av. Indianópolis, 739 - CEP 04.083-000 - São Paulo - SP
10.3 CEP: 22.251-040 10.4 Telefone (021) 553-1811 (011) 575-2024

11. Documentos anexados (assinale e indique também o número de folhas):
(Deverá ser indicado o nº total de somente uma das vias de cada documento)

X	11.1 Guia de recolhimento	01	fls.	X	11.5 Relatório descritivo	06	fls.
X	11.2 Procuração	01	fls.	X	11.6 Reivindicações	01	fls.
	11.3 Documentos de prioridade/Declaração		fls.	X	11.7 Desenhos	02	fls.
	11.4 Doc. de contrato de Trabalho		fls.	X	11.8 Resumo	01	fls.
	11.9 Outros (especificar):						fls.
X	11.10 Total de folhas anexadas:					12	fls.

12. Declaro, sob penas da Lei, que todas as informações acima prestadas são completas e verdadeiras

RJ, 28 de setembro de 1999
Local e Data

Assinatura e Carimbo
pp. Dannemann, Siemsen, Bigler & Ipanema Moreira
C.G.C.M. F/R.J. 33.163.049/0001-14 - C.G.C.M.F/S.P. 33.163.049/0010-05

P-100886-AMR

10

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO que a presente fotocópia, em número de uma,
reproduz fielmente o documento arquivado neste Instituto.

Rio de Janeiro, 21 Setembro de 2000


GLÓRIA REGINA COSTA
Técnico ID-3 - Matr. 449119
DIRPA/NUCAD



Relatório Descritivo da Patente de Invenção para "ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO".

A presente invenção refere-se um absorvente higiênico feminino descartável para uso externo, mais especificamente um absorvente higiênico feminino descartável dotado de corrugações conformáveis em toda a sua estrutura, que permite a adaptação do absorvente higiênico à calcinha da usuária de acordo com suas necessidades.

Absorventes higiênicos femininos descartáveis são artigos amplamente conhecidos no estado da técnica, que compreendem um núcleo absorvente localizado entre duas camadas conhecidas como folha de topo e folha de forro.

Normalmente, a folha de topo é permeável a fluidos e tem a função de permitir a passagem do fluido menstrual em direção ao núcleo absorvente e assim manter o fluido distante do corpo da usuária. Pode ser constituído de uma camada de não-tecido ou de película plástica perfurada ou qualquer material que exerça esta função.

Normalmente, a folha de forro é impermeável ou resistente à passagem de líquidos e é utilizada para impedir vazamento do fluido absorvido pelo núcleo absorvente. Pode ser constituído de uma folha de plástico não-perfurado ou qualquer outro material com estas características.

O núcleo absorvente é constituído de fibras celulósicas ou têxteis sintéticas, como rayon, poliéster e outros. Sua finalidade é conter os exudatos vaginais. Na hipótese do núcleo absorvente conter material superabsorvente, este pode ter uma ampla faixa de tamanhos de partículas e se distribuir de qualquer uma das inúmeras maneiras, por exemplo, como uma camada, ou película, ou como partículas individuais. Como exemplo de material superabsorvente pode ser utilizado polimetacrilato de sódio ou qualquer outro material superabsorvente adequado.

As características necessárias em um absorvente higiênico feminino descartável para que este agrade as usuárias, são principalmente a adaptação anatômica, a rápida absorção, a permanência no local durante o uso, que seja discreto e confortável.

05
X

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO que a presente fotocópia, em número de uma,
reproduz fielmente o documento arquivado neste Instituto.

Rio de Janeiro, 21 Setembro de 2000


GLÓRIA REGINA COSTA
Técnico 1D-3 - Matr. 449119
DIRPA/NUCAD

Os absorventes higiênicos femininos descartáveis convencionais se deformam alterando com o movimento a configuração inicial, pois o movimento tende a fazer com que o absorvente conforme-se acompanhando a geometria do espaço existente entre as pernas da usuária, podendo ocorrer desconforto e vazamento prematuro.

As técnicas anteriores buscaram otimizar a eficiência desses produtos descartáveis usando conceitos estáticos da forma do corpo na polpa e da melhoria da absorção do fluido menstrual.

Exemplos no estado da técnica de artigos que visam adaptação anatômica é o formato de ampulheta dado aos absorventes higiênicos femininos, por exemplo nas patentes americanas US3805790 (Kimberly-Clark) e US4758241 (Elissa D. Papajohn). Essa configuração leva em consideração o espaço entre-pernas próximo a região vaginal, propiciando um aperfeiçoamento em relação a artigos de formato retangular, mas estes absorventes femininos não levam em consideração a individualidade do espaço entre-pernas das usuárias e a variedade de calcinhas utilizadas hoje em dia.

Outro exemplo relevante no estado da técnica são os absorventes higiênicos femininos com o núcleo absorvente corrugado, por exemplo na patente americana US3411504 (J. A. Glasman). Esse absorvente higiênico feminino apresenta um núcleo absorvente dotado de linhas embossadas longitudinais para transporte mais rápido de fluido menstrual, mas não leva em consideração a anatomia da usuária.

Ainda um outro exemplo do estado da técnica de absorvente higiênico feminino é a patente americana US3954107 (Colgate Palmolive) que apresenta dois núcleos absorventes longitudinais paralelos dotados de um canal entre si, cuja a função é servir de depósito de fluido e de ser meio de direcionamento do fluido para as extremidades longitudinais do artigo, não visando a anatomia feminina e muito menos o seu conforto.

A presente invenção tem como objetivo superar os inconvenientes acima descritos, aperfeiçoando o estado da técnica, para oferecer uma melhor adaptação, uma absorção eficaz, proteção, conforto e discrição para usuária.

ob

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO que a presente fotocópia, em número de uma,
reproduz fielmente o documento arquivado neste Instituto.

Rio de Janeiro, 21 Setembro de 2000


GLÓRIA REGINA COSTA
Técnico III-S - Mat. 449119
DIRPA/NUCAD

A invenção baseia-se em um absorvente higiênico feminino descartável para uso externo caracterizado por apresentar corrugações longitudinais conformáveis em toda a sua estrutura, que permite a extensão e ou compressão do absorvente higiênico adaptando-o à calcinha da usuária de acordo com suas necessidades.

Entende-se por corrugações conformáveis as dobras longitudinais feitas em toda a estrutura do artigo absorvente, que propiciam uma estrutura corrugada que é adaptável de acordo com a necessidade da usuária na hora da colocação do absorvente higiênico feminino. As corrugações são dispostas de modo a ficarem paralelas ao eixo longitudinal do produto antes do uso. As corrugações não são obrigatoriamente regulares.

Entende-se por adaptação toda e qualquer extensão ou compressão lateral exercida sobre o absorvente higiênico feminino, de modo que permita que o dito absorvente higiênico feminino seja extensível e posicione-se no local requerido pela usuária durante a colocação. A extensibilidade do absorvente higiênico feminino obtida através das corrugações permite melhor adequação às dimensões da calcinha, oferecendo conforto e segurança à usuária.

Uma alternativa da presente invenção trata de uma estrutura absorvente corrugada conformável constituindo o absorvente higiênico feminino, onde as dobras longitudinais são conformadas de modo que sejam mantidas pelo menos até o momento do uso. A conformação da estrutura do artigo absorvente é estabilizada por um dos lados do produto, isto é, sobre a superfície, na parte inferior das reentrâncias longitudinais ou nas paredes internas das corrugações em um dos seus lados.

A conformação deve ser mantida pelo menos até a hora da colocação do absorvente, de modo que a estrutura do artigo absorvente se adapte de acordo com as necessidades da usuária, ou seja, tal conformação deve propiciar extensibilidade lateral a estrutura do artigo absorvente assim que esta for requerida.

O processo de conformação é selecionado de acordo com os tipos de materiais da estrutura absorvente utilizada. A conformação pode

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO que a presente fotocópia, em número de uma,
reproduz fielmente o documento arquivado neste Instituto.

Rio de Janeiro, 21 Setembro de 2000


GLÓRIA REGINA COSTA
Técnico III-3 - Matr. 449119
DIRPA/NUCAD

36 39

ser por exemplo conseguida por aquecimento, adesivação, gofragem das pontas com calor, adesivo ou ambos, e similares.

No caso de conformação por adesivação um adesivo adequado é o adesivo de tato permanente (no inglês PSA, " pressure sensitive adhesive").

5 Uma maneira adequada de manter a estrutura do artigo absorvente é pulverizar um adesivo sobre uma superfície lisa, por exemplo um filme, e em seguida sobrepor a estrutura do absorvente higiênico feminino previamente corrugada sobre tal filme.

10 No momento de uso, a superfície lisa é retirada, as extremidades são estendidas e ou comprimidas e então fixadas sobre a calcinha.

Uma outra maneira típica de conformar a estrutura do artigo absorvente é aplicar linhas de adesivo nas regiões inferiores das saliências das corrugações e aproximar as corrugações umas das outras.

15 No momento de uso, as extremidades do artigo absorvente são estendidas e ou comprimidas expondo as regiões de adesivo para fixação do dito absorvente na calcinha da usuária.

A corrugação ou dobramento longitudinal da estrutura absorvente é realizado por procedimentos conhecidos pelo versado na técnica, como por exemplo a utilização de macho-fêmea.

20 O artigo absorvente da presente invenção pode compreender adicionalmente asas laterais de fixação.

A presente invenção será a seguir descrita através dos desenhos anexos que representam uma realização preferencial, sem que por este motivo se excluam outras realizações alternativas de proteção definida nas reivindicações anexas. As respectivas figuras mostram:

Figura 1 - Vista em perspectiva do absorvente higiênico feminino de acordo com a presente invenção;

Figura 2 - Vista em corte transversal do absorvente higiênico feminino ilustrado na figura 1;

30 Figura 3 - Vista em corte transversal de uma variação da conformação do absorvente higiênico feminino ilustrado na figura 1;

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO que a presente fotocópia, em número de uma,
reproduz fielmente o documento arquivado neste Instituto.

Rio de Janeiro, 21 Setembro de 2000


GLÓRIA REGINA COSTA
Técnico III-3 – Matr. 449119
DIRPANUCAD

37

Figura 4 - Vista de detalhe de um corte transversal da variação da conformação, ilustrada na figura 3, com as corrugações aproximadas;

Figura 5 - Vista do absorvente higiênico feminino da invenção, na hora do ajuste inicial na calcinha;

5 Figura 6 - Vista do absorvente higiênico feminino da invenção, na seqüência do ajuste na calcinha;

Figura 7 - Vista em corte transversal do absorvente higiênico feminino ilustrado na figura 1.

10 O absorvente higiênico feminino 10 da presente invenção compreende um núcleo absorvente 25 de formato substancialmente alongado, localizado entre duas camadas conhecidas como folha de topo 20 e folha de forro 30.

15 A folha de topo 20 é permeável a fluidos e tem a função de permitir a passagem do fluido menstrual em direção ao núcleo absorvente 25 e assim manter o fluido distante do corpo da usuária. Portanto deve ser constituído de uma camada de não-tecido ou de película plástica perfurada ou qualquer material que exerça esta função.

20 A folha de forro 30, oposta a folha de topo 20, é impermeável ou resistente à passagem de líquidos e é utilizada para impedir vazamento do fluido absorvido pelo núcleo absorvente 25. Portanto deve ser constituído de uma folha de plástico não-perfurado ou qualquer outro material com estas características.

25 De acordo ainda com a presente invenção, o absorvente higiênico feminino 10 preferencialmente é dotado de asas ou abas 40 que se estendem lateralmente a partir da folha de topo 20 e ou da folha de forro 30 do absorvente higiênico feminino 10 e ajudam na fixação do absorvente à calcinha da usuária. Na parte inferior de cada asa lateral há um adesivo 60 recoberto por uma folha de proteção removível 50.

30 Conforme mostrado na figura 2, o absorvente higiênico feminino 10 é dotado de corrugações conformáveis longitudinais extensíveis em toda sua estrutura. Tais corrugações são formadas por saliências 90 e reentrâncias 100 alternadas. Não necessariamente essas saliências 90 e reentrâncias 100 são regulares.

09

15

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO que a presente fotocópia, em número de uma, reproduz fielmente o documento arquivado neste Instituto.

Rio de Janeiro, 21 Setembro de 2000


GLÓRIA REGINA COSTA
Técnico III-3 - Mat. 449119
DIRPA/NUCAD

36 AI

A estrutura corrugada do dito absorvente higiênico feminino 10 pode ser mantida até o momento do uso por regiões de adesivo 70 localizadas na parte inferior das reentrâncias 100, protegidos por uma folha de proteção removível 80.

5 A figura 3, mostra uma outra alternativa de estabilização da estrutura corrugada do absorvente higiênico feminino 10, onde tal estrutura é mantida através da aplicação de adesivo 71 na parte inferior das saliências 90 e as corrugações são aproximadas conforme mostrado na figura 4. Ainda na figura 3 é mostrado uma espessura aparente "e" caracterizada pela formação das corrugações. O mesmo acontece na figura 4, onde a espessura
10 aparente "E" é formada pela aproximação das corrugações. De maneira preferencial "E" é até cerca de quinze vezes maior que "e".

10/2

A figura 5 mostra o dito absorvente higiênico feminino 10 na hora da colocação na calcinha 110 da usuária 120. Tal absorvente pode ser
15 estendido na parte anterior, na direção X até uma posição "a", de acordo com a necessidade da usuária 120.

Da mesma forma, na figura 6 é mostrado o absorvente higiênico feminino 10 sendo estendido na parte inferior, na direção X até uma posição
20 "b", de acordo com a necessidade da usuária 120.

De maneira preferencial a extensão de "a" e ou "b" é até cerca de cinco vezes a largura inicial do absorvente corrugado.

A figura 7, mostra uma outra alternativa de estabilização da estrutura corrugada do absorvente higiênico feminino 10, onde tal estrutura é
25 mantida através da aplicação de adesivo 71 na parte inferior das saliências 90 e das reentrâncias 100 de forma contínua.

Embora não-mostrado nas figuras anexas, o terço central do artigo absorvente 10 pode ser feito de material não corrugado.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO que a presente fotocópia, em número de uma, reproduz fielmente o documento arquivado neste Instituto.

Rio de Janeiro, 21 Setembro de 2000


GLÓRIA REGINA COSTA
Técnico III-3 – Matr. 449119
DIRPA/NUCAD

REIVINDICAÇÕES

5 1. Absorvente higiênico feminino descartável para uso externo caracterizado por apresentar corrugações longitudinais conformáveis em toda a sua estrutura, que permite a extensão e ou compressão do absorvente higiênico adaptando-o à calcinha da usuária.

2. Absorvente higiênico feminino descartável de acordo com a reivindicação 1 caracterizado pelo fato de que a dita extensão e ou compressão é preferencialmente de até cerca de cinco vezes a largura inicial do absorvente corrugado.

10 3. Absorvente higiênico feminino descartável de acordo com a reivindicação 1 caracterizado pelo fato de que a espessura aparente é preferencialmente de até cerca de cinco vezes a espessura aparente inicial do absorvente corrugado.

15 4. Absorvente higiênico feminino descartável de acordo com a reivindicação 1 caracterizado por compreender asas que se estendem lateralmente.

20 5. Absorvente higiênico feminino descartável de acordo com a reivindicação 1 caracterizado pelo fato de que as corrugações antes do uso são mantidas por uma superfície lisa que fica em contato com regiões adesivas nas partes inferiores das reentrâncias.

6. Absorvente higiênico feminino descartável de acordo com a reivindicação 1 caracterizado pelo fato de que as corrugações antes do uso são mantidas por linhas de adesivo existentes entre regiões inferiores das saliências das corrugações.

25 7. Absorvente higiênico feminino descartável de acordo com a reivindicação 1 caracterizado pelo fato de que as corrugações antes do uso são mantidas por linhas de adesivo existentes entre regiões inferiores das saliências e das reentrâncias das corrugações.

30 8. Absorvente higiênico feminino descartável de acordo com a reivindicação 1 caracterizado pelo fato de que preferencialmente o terço central do absorvente higiênico feminino não é corrugado.

11/2

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO que a presente fotocópia, em número de uma,
reproduz fielmente o documento arquivado neste Instituto.

Rio de Janeiro, 21 Setembro de 2000


GLÓRIA REGINA COSTA
Técnico III-3 - Mat. 449119
DIRPA/NUCAD

FIG. 1

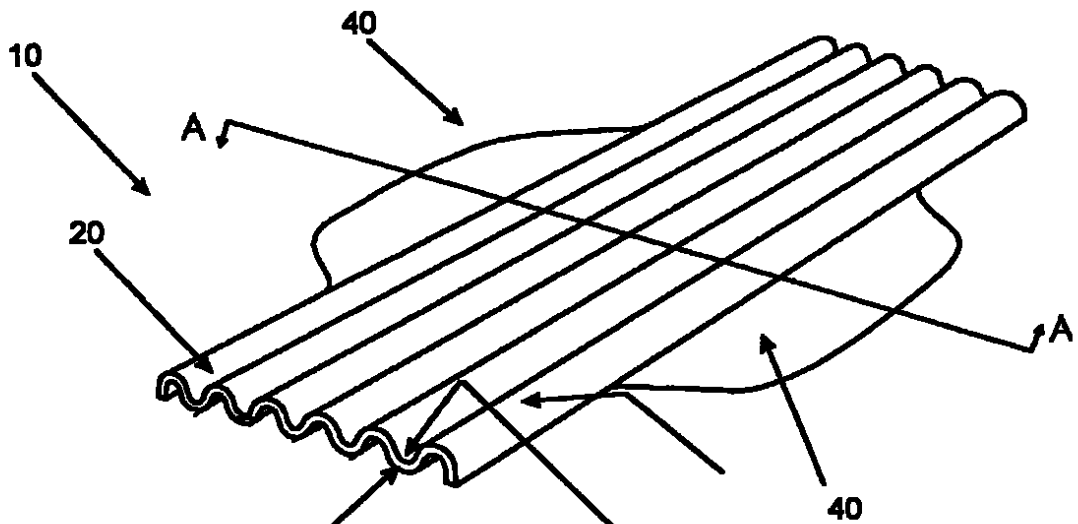


FIG. 2

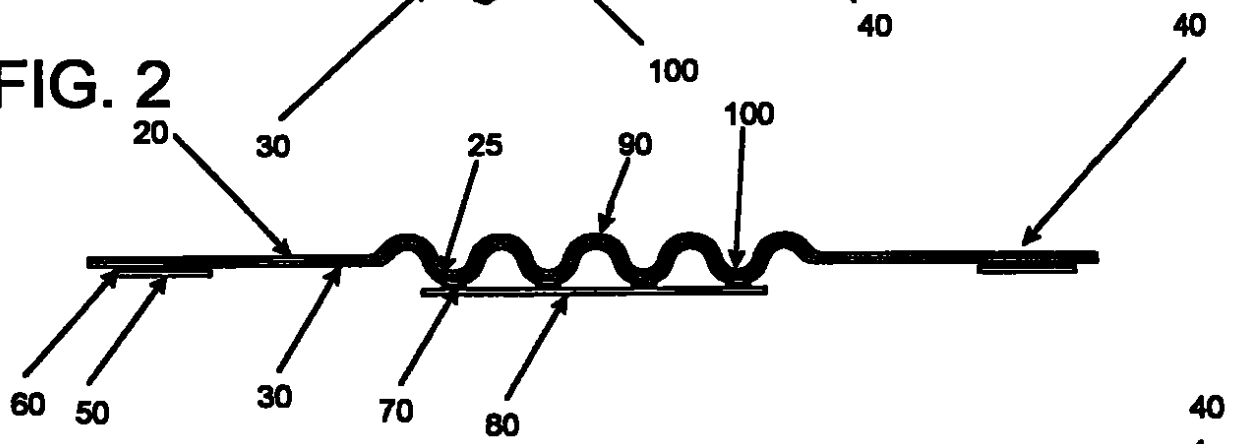


FIG. 3

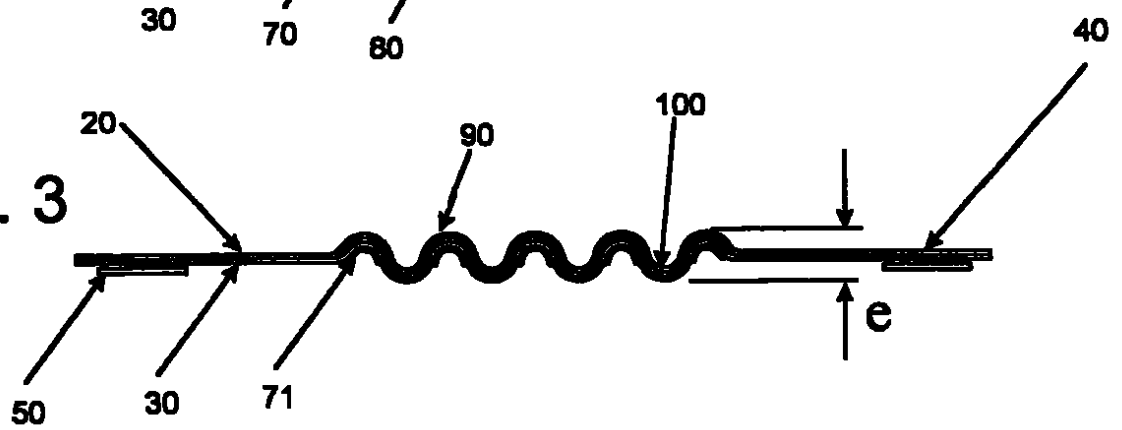
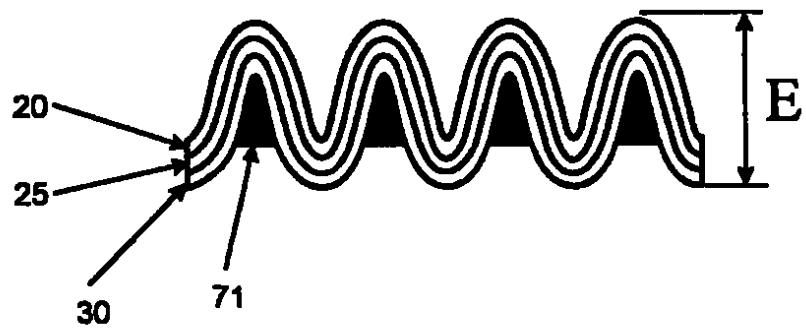


FIG. 4



INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO que a presente fotocópia, em número de uma,
reproduz fielmente o documento arquivado neste Instituto.

Rio de Janeiro, 21 Setembro de 2000


GLÓRIA REGINA COSTA
Técnico III-3 - Matr. 449119
DIRPA/NUCAD

FIG. 5

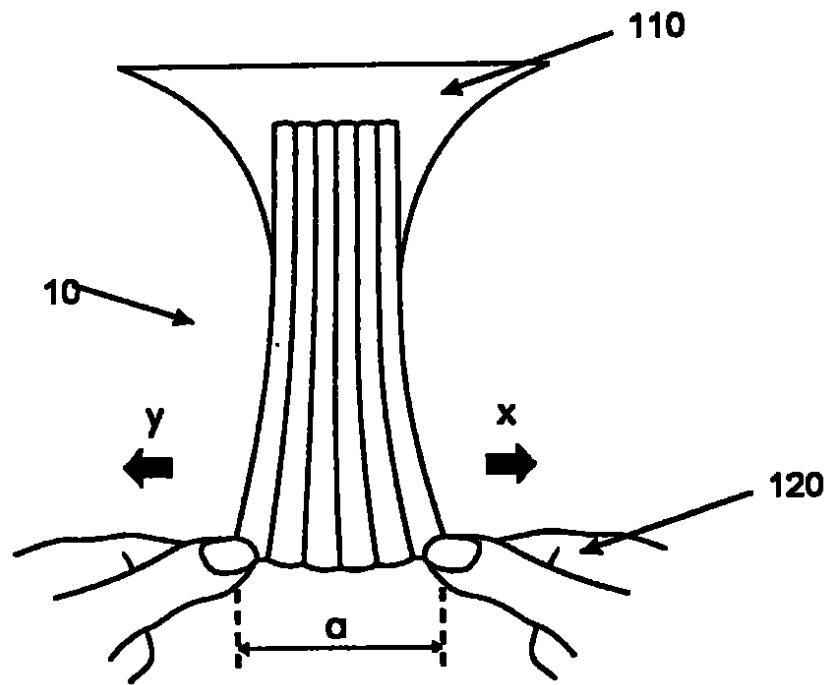


FIG. 6

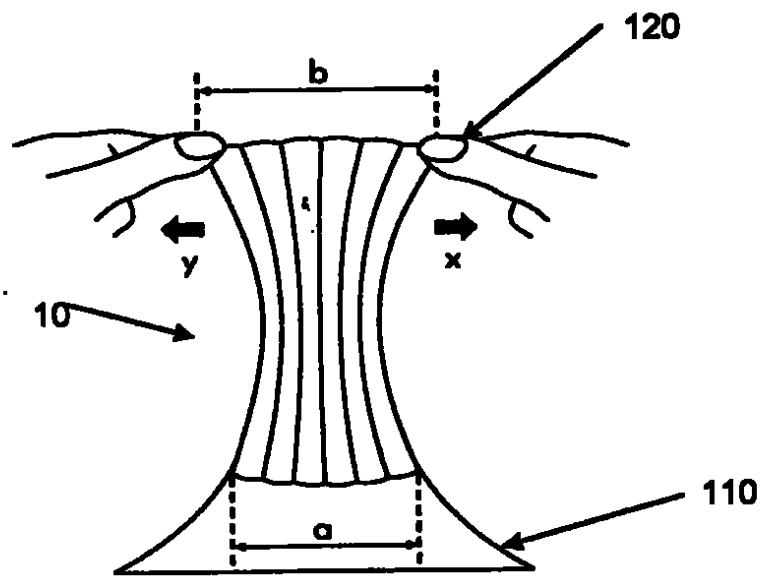
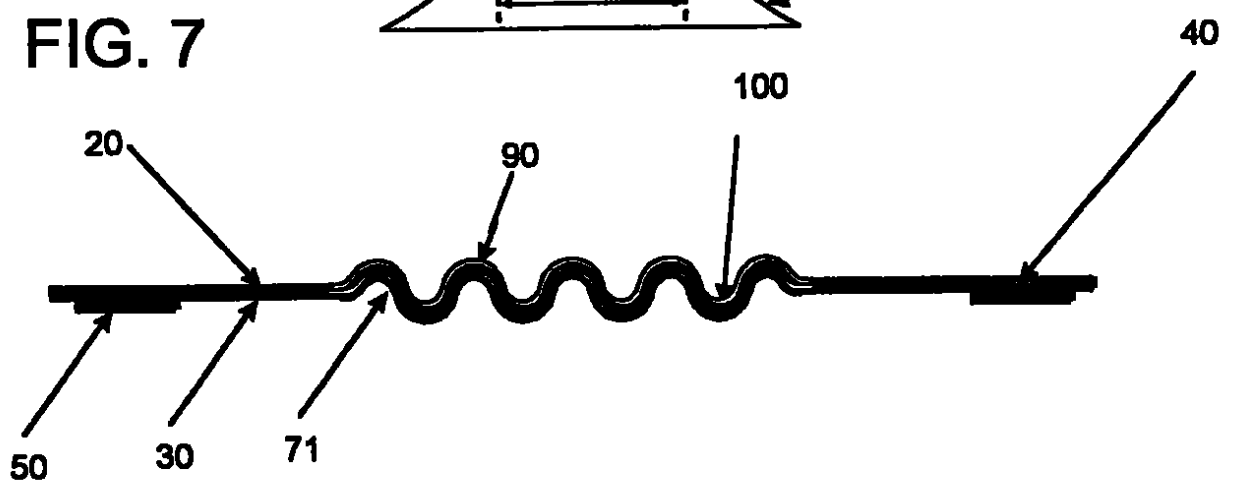


FIG. 7



INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO que a presente fotocópia, em número de uma,
reproduz fielmente o documento arquivado neste Instituto.

Rio de Janeiro, 21 Setembro de 2000


GLÓRIA REGINA COSTA
Técnico 1D-3 - Matr. 449119
DIRPA/NUCAD

RESUMO

Patente de Invenção: "ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO".

5 A presente invenção refere-se a um absorvente higiênico feminino descartável para uso externo, mais especificamente um absorvente higiênico feminino descartável dotado de corrugações (90, 100) conformáveis em toda a sua estrutura, que permite a adaptação do absorvente higiênico à calcinha da usuária de acordo com suas necessidades.

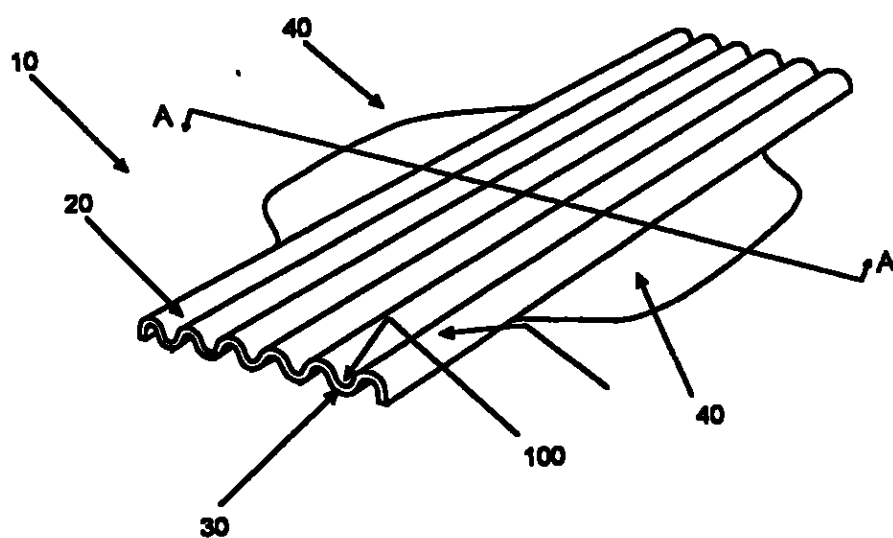
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

CERTIFICO que a presente fotocópia, em número de uma,
reproduz fielmente o documento arquivado neste Instituto.

Rio de Janeiro, 21 Setembro de 2000


GLÓRIA REGINA COSTA
Técnico III-3 - Mat. 449119
DIRPA/NUCAD

FIG. 1



43

FIG. 1

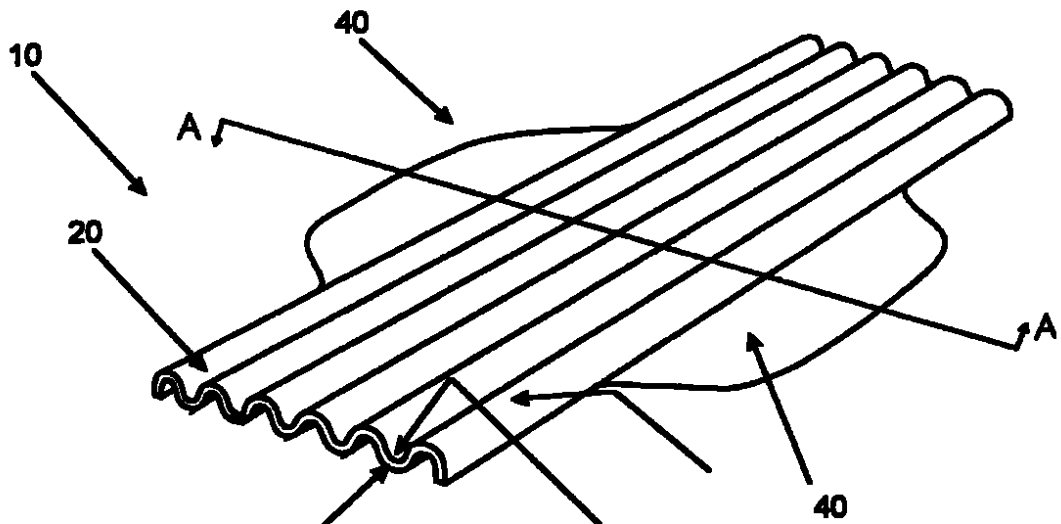


FIG. 2

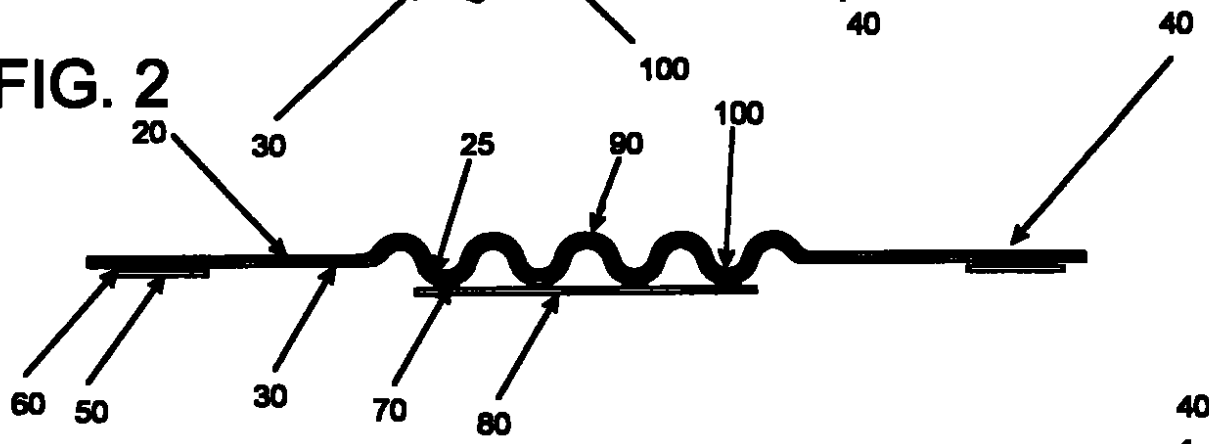


FIG. 3

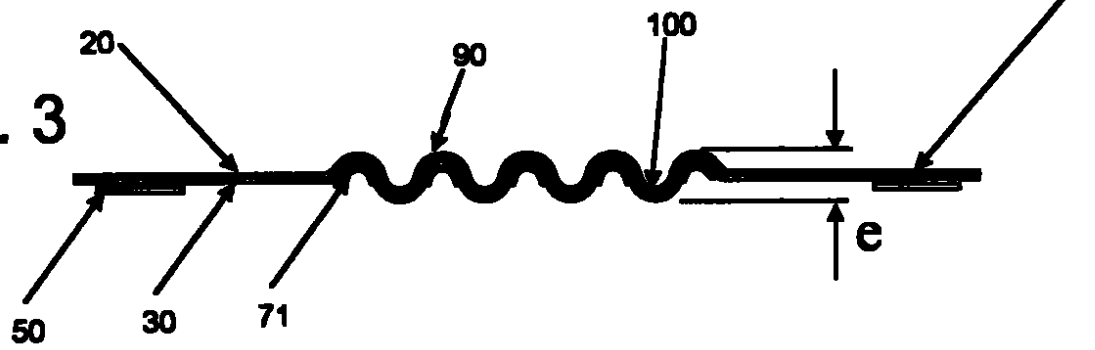


FIG. 4

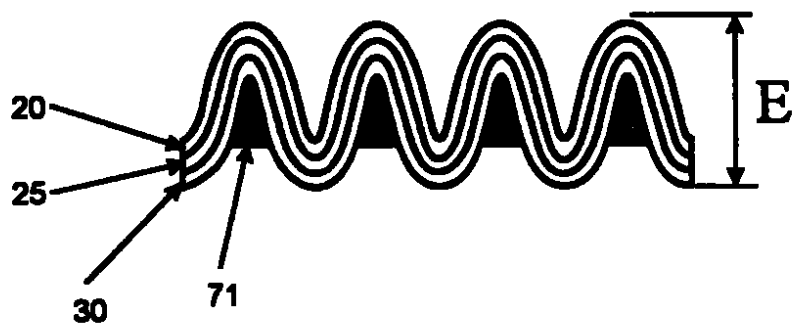


FIG. 5

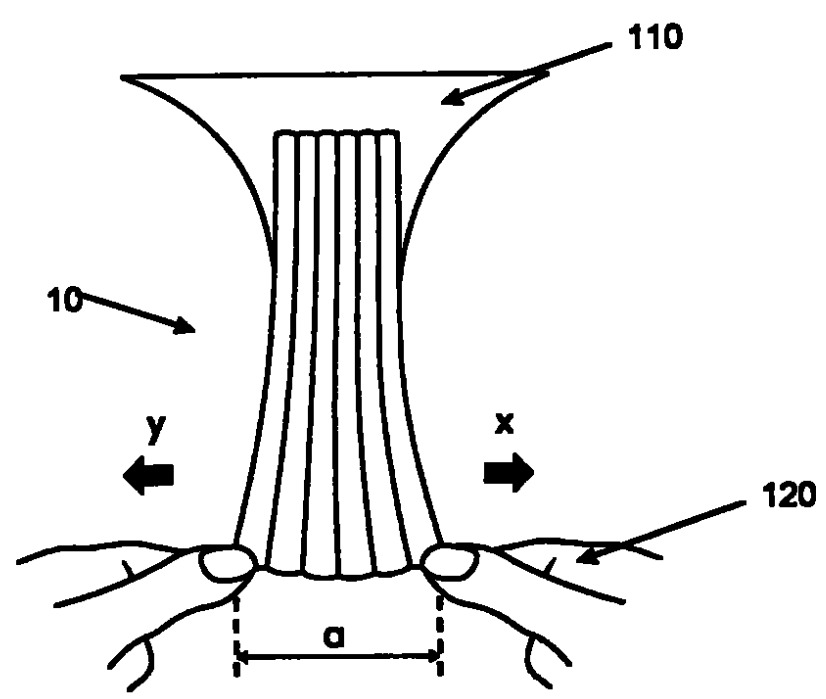


FIG. 6

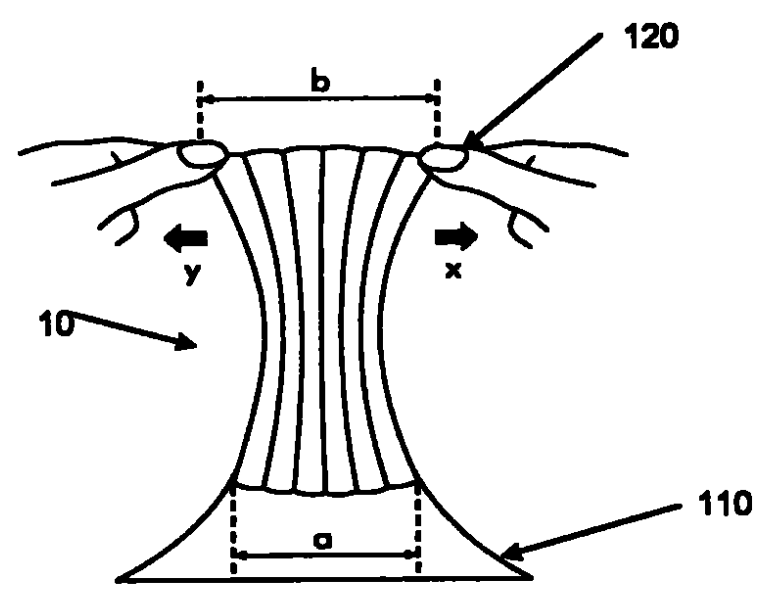
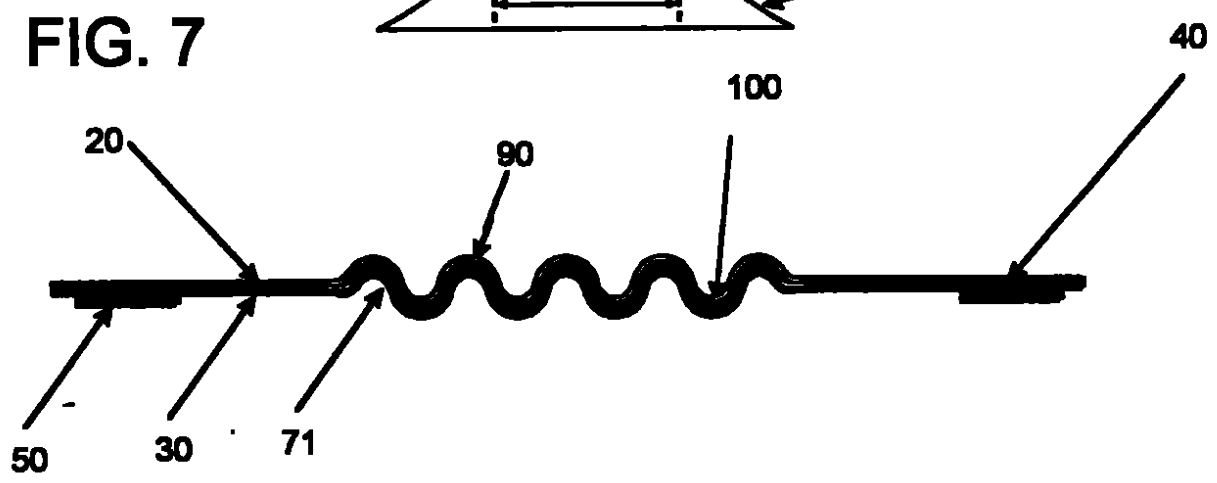


FIG. 7



2do. EXAMEN DE FORMA PATENTE DE INVENCION

Folio 52

Radicación no 00-72898

Concepto Técnico no 691

Clasificación Internacional de Patentes A 61 F 13/15

Practicado el examen de acuerdo a lo establecido en el Art. 38 de la Decisión 486 se determinó que esta solicitud de Patente de Invención:

- ~~SI~~ ☒ NO ☐ Contiene un resumen de la invención (Art.26-e).
- ~~SI~~ ☒ NO ☐ Contiene el título o nombre de la invención (Art.27-d).
- ~~SI~~ ☒ NO ☐ Contiene la descripción de la invención (Art.26-b).
- ~~SI~~ ☒ NO ☐ NO ES APLICABLE ☐ Contiene los dibujos necesarios para comprender la invención (Art.26-d)
- ~~SI~~ ☒ NO ☐ Contiene una o más reivindicaciones. (Art.26-c).
- SI ☐ NO ☐ NO ES APLICABLE ☐ Han sido desarrollados los productos y/o procedimientos a partir de recursos genéticos o de sus productos derivados de los que cualquiera de los Países Miembros es país de origen. (Art. 26- h).
- SI ☐ NO ☐ NO ES APLICABLE ☐ Los productos y/o procedimientos han sido obtenidos o desarrollados a partir de los conocimientos tradicionales de las comunidades indígenas, afroamericanas, o locales de los países miembros, de acuerdo a lo establecido en la Decisión 391 y sus modificaciones y reglamentaciones vigentes.(Art.26-i).
- ~~SI~~ ☒ NO ☒ La invención se refiere a un producto relativo a un material biológico. (Art.26-j).
- ~~SI~~ ☒ NO ☐ La prioridad coincide con la materia reivindicada.
- ~~SI~~ ☒ NO ☐ CUMPLE LOS REQUISITOS TÉCNICOS

OBSERVACIONES Y OTROS: ~~SI~~ ☒ NO ☐ ver hoja(s) anexa(s)

• NUEVO CAPÍTULO REIVINDICADOR DE FOLIOS 28 A 29.

EXAMINADOR TÉCNICO

202092

Bogotá D. C., 8 ABR 02

Carrera 13 No. 27-00 Pisos 5, 7 y 10
Conmutador: 382 0840
Fax: 382 2695
E-mail: info@sic.gov.co
www.sic.gov.co
Bogotá, D.C., Colombia



47

Industria y Comercio

SUPERINTENDENCIA

Folio 53

2020
Bogotá DC

Doctora
JIMENA ESCOBAR URIBE
Apoderada

REFERENCIA:

Radicación No.	00-72898
Trámite	002
Evento	001
Actuación	416
Oficio No.	775
Folios	001

Teniendo en cuenta que la solicitud de privilegio de patente que se tramita bajo el expediente indicado en la referencia, reúne los requisitos de forma establecidos en los artículos 26 y 27 de la Decisión 486 de la Comisión de la Comunidad Andina, y en las demás disposiciones vigentes sobre la materia, se envía el extracto de la solicitud a la Oficina de Comunicaciones para efecto de su publicación en la Gaceta de Propiedad Industrial, conforme lo establece el artículo 40 de la misma Decisión.

Cúmplase

Dado en Bogotá DC, a los 17 ABR. 2002

ALIX CARMENZA CÉSPEDES DE VERGEL
Jefe de la División de Nuevas Creaciones

Bogotá, DC, 13-06-05 El extracto de esta solicitud fue publicado en el número 517 de la Gaceta de Propiedad Industrial, de fecha 27-06-02. El término hábil señalado por la ley expiró el 24-09-02 y SI ☐ NO ☒ se presentaron oposiciones por parte de terceros.

Carrera 13 No. 27-00 Pisos 5, 7 y 10

Conmutador: 382 0840

Fax: 382 2695

E-mail: Info@slc.gov.co

www.slc.gov.co

Bogotá, D.C., Colombia

202042